

INDICAÇÃO N° 002 /2020

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do artigo 87, III, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que envie a essa Casa Legislativa Projeto de Lei tendente a determinar o pagamento do Adicional de Insalubridade no seu patamar máximo, ou seja, 40% (quarenta por cento), aos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura que trabalham em serviços essenciais como a Coleta de Lixo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem sua razão de ser no momento delicado pelo qual passa o Município de Pacoti e o Brasil como um todo, em virtude da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus) que se abateu sobre o mundo.

É inegável que a chegada dessa calamidade impôs uma situação sanitária que exige o máximo de cuidados, especialmente com aqueles servidores que não podem cumprir quarentena, conforme determinado pelas autoridades

governamentais constituídas, pelo fato de exercerem funções essenciais ao Município e à sua população, como é o caso dos profissionais da saúde e dos Garis que fazem a coleta de lixo.

De fato, diante da proliferação avassaladora da doença, esses profissionais estão ainda mais expostos aos riscos de contaminação, o que autoriza a elevação do pagamento do Adicional de Insalubridade ao seu patamar máximo.

Pacoti/CE, 06 de abril de 2020.

José Leandro S. Oliveira
JOSÉ LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Vereador - PDT